

~~CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:~~~~2.1. O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretroativo.~~~~CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO~~~~3.1. Caberá à DONATÁRIA arcar com todas as despesas existentes ou futuras, necessárias à retirada e utilização do bem doado relacionado no presente instrumento.~~~~CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO~~~~4.1. A eficácia do Termo de Doação fica condicionado à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sob responsabilidade da FEPECS.~~~~CLÁUSULA QUINTA - DO FORO~~~~5.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo.~~~~CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~~~6.1. E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.~~~~6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-6449060.~~~~Brasília, data da última assinatura eletrônica.~~~~Pela DOADORA:~~

~~INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES
Fundação De Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Diretora Executiva~~

~~Pela DONATÁRIA:~~

~~LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Secretária de Estado de Saúde~~

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

~~EDITAL Nº 256/2023, 3006/2024, 5393/2025 e 5374/2025~~

~~O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:~~

- ~~1) EDITAL Nº 256/2023 - OPME - PROCESSO SEI Nº 04016-00000453/2025-84;~~
- ~~2) EDITAL Nº 3006/2024 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00011620/2025-12;~~
- ~~3) EDITAL Nº 5393/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00009217/2025-23; e~~
- ~~4) EDITAL Nº 5374/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00007343/2025-43.~~

~~Período de acolhimento de propostas de 04/02/2025 até 11/02/2025 às 23h55 - horário local.~~

~~A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).~~

~~Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mails compras.medicamentos@igesdf.org.br / compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.~~

~~THALYS CORREIA CARVALHO~~

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 21/2023**

~~Processo nº: 00112-00026004/2024-63 - Partes: SEE/DF X CQO - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA. Objeto: Registrar o acréscimo de 5,72740% ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 21/2023, que corresponde a R\$ 348.846,03 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos), com fundamento nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. A partir da formalização do 2º Termo Aditivo, o valor total do contrato passou a ser R\$ 6.815.338,66 (seis milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), e com o valor registrado no item 2.1. do 5º Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser R\$ 7.164.184,69 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2025NE00314, no valor de R\$ 348.846,02 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), emitida em 17/01/2025. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: A partir da data de sua assinatura. Assinatura: 30/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CQO - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA.: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA.~~

EDITAL Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE SERVIDOR DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL - PSICOLOGIA PARA EXERCÍCIO NA ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo de Servidor das carreiras Magistério Público do Distrito Federal e Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, para exercício na Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe), no âmbito do Termo de Acordo de Cooperação nº 13, de 2024, Processo SEI 00080-00090321/2024-85:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), em conjunto com a Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe) e terá validade até o dia 5 de novembro de 2029, prorrogável de acordo com o interesse da Administração Pública.

1.2. O Processo Seletivo visa ao provimento de até quinze servidores, efetivos e estáveis, integrantes do quadro da SEEDF, consoante Anexo I deste Edital, sendo:

- I - onze professores de Educação Física para atuarem nos diversos atendimentos/modalidades, conforme Anexo I;
- II - um professor de Educação Física com conhecimento de formação/capacitação de professores, gestão esportiva e profissionalização da pessoa com deficiência, conforme Anexo I;
- III - um professor de Educação Física com experiência em avaliação funcional, conforme Anexo I;
- IV - um professor de Atividades com experiência em atendimento e avaliação da pessoa com deficiência, conforme Anexo I;
- V - um psicólogo com experiência em atendimento e avaliação da pessoa com deficiência, conforme Anexo I.

1.3. A participação dos servidores neste Processo Seletivo será de caráter voluntário, devendo os professores pertencerem à carreira Magistério Público do Distrito Federal e os psicólogos à carreira Política Pública e Gestão Educacional, com efetivo exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal há, no mínimo, três anos.

1.4. O servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor, e o servidor da carreira Política Pública e Gestão Educacional, no cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, estarão vinculados ao Acordo de Cooperação da SEEDF/Cetefe nº 13, de 2024, e desenvolverão atividades na área de educação especial para o público-alvo de natureza Pessoas com Deficiência (PcD) vinculadas e cadastradas nos programas sociais do Cetefe.

1.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas etapas:

- I - Análise Curricular: Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório eliminatório;
- II - Entrevista: Defesa Oral, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. As informações e os procedimentos necessários à participação no Processo Seletivo contidos neste Edital serão divulgados por meio de Memorando Circular às unidades escolares e administrativas, bem como no site da SEEDF e do Cetefe.

1.7. É de inteira responsabilidade do servidor o acesso à internet, bem como a confirmação do correio eletrônico pessoal, a indicação de telefone válido no ato da inscrição e agendamento da entrevista do presente Processo Seletivo.

1.8. Este Processo Seletivo será coordenado por banca examinadora composta por dois representantes do (Cetefe) e um da Gerência de Desportos, da SEEDF.

1.9. Serão assegurados aos servidores disponibilizados ao Cetefe os direitos e o cumprimento de deveres estabelecidos à carreira Magistério Público do DF, dispostos na Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e à carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional, dispostos na Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013.

1.10. O servidor aprovado neste Processo Seletivo deverá assinar Termo de Compromisso, conforme disposto no Anexo I, no momento do encaminhamento ao Cetefe, dando ciência e concordância com normas e regras estabelecidas.

1.11. Para fins de recrutamento e seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, será critério para desclassificação imediata do candidato.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Os cargos a serem exercidos são na Área de Educação Especial, desde que o candidato seja servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física ou de Atividades com Licenciatura em Pedagogia e atenda à área estabelecida no Anexo I e, no caso de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, desde que o candidato seja servidor da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional e atenda à área estabelecida no Anexo I.

2.2. A carga horária dos servidores que atuarão no Cetefe, prevista no Plano de Trabalho, será de quarenta horas semanais, regime de vinte horas matutino e vinte vespertino, sendo quatro horas em regência de classe por turno, em três dias da semana, e quatro em coordenação pedagógica por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica.

2.3. A distribuição da carga horária das atividades de Professor de Educação Básica - Educação Física ou de Atividades com Licenciatura em Pedagogia, da coordenação coletiva e da individual, será de acordo com o regime de trabalho, respeitando o disposto nas legislações e no Plano de Trabalho do Cetefe.

2.4. A distribuição da carga horária das atividades de Analista de Gestão Educacional - Psicologia será de acordo com o regime de trabalho, respeitando o disposto nas legislações e no Plano de Trabalho do Cetefe.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO

3.1. Para atuar nas funções de que trata este Processo Seletivo, o candidato deve ser servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física; no cargo de Professor de Atividades com Licenciatura em Pedagogia ou servidor da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, no cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, conforme estabelece o Anexo I, devendo ser do quadro efetivo da SEEDF.

3.2. Para exercer o cargo de Professor e/ou de Analista de Gestão Educacional - Psicologia no Cetefe, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- I - ser flexível, proativo e dinâmico;
- II - identificar problemas e propor soluções;
- III - elaborar projetos e relatórios de trabalho;
- IV - disponibilidade de participação em eventos locais, nacionais e internacionais, incluindo aos finais de semana e feriados;
- V - disponibilidade de atuar em ações de itinerância nas Unidades Regionais do Cetefe;
- VI - compartilhar os saberes e fazeres adquiridos, respeitando as diferentes trajetórias dos sujeitos, sejam elas por raça/cor, gênero, orientação sexual, natureza da deficiência e identidade de gênero;
- VII - estimular a cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;
- VIII - buscar excelência profissional mediante formação continuada;
- IX - conhecer os diversos Programas e Projetos na área da pessoa com deficiência, bem como os da SEEDF;
- X - ter capacidade de articulação, de liderança e de trabalho em equipe.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o sítio eletrônico do Cetefe (www.Cetefe.org), clicar no link "EDITAL SEEDF" e anexar os seguintes documentos:

- I - Contracheque;
- II - Formulário de Inscrição (Modelo - Anexo III);
- III - Comprovações de titulação e de experiências profissionais;
- IV - Carta de Intenções (Roteiro - Anexo IV).

4.1.1. A Carta de Intenções é um documento obrigatório e não classificatório, devendo ter, no mínimo, 1 (uma) lauda e será o instrumento de base para a segunda etapa.

4.2. A inscrição será realizada somente por meio do site do Cetefe.

4.3. Os documentos comprobatórios elencados no item 4.1 deverão ser digitalizados no formato PDF e poderão sofrer auditoria pela banca examinadora, exigindo a apresentação do original ou cópias autenticadas em cartório.

4.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou foto.

4.5. O candidato que atingir a pontuação mínima prevista neste Edital, por meio da análise dos documentos pela banca examinadora, seguirá para a fase de entrevista

4.6. Caso o candidato não cumpra os requisitos do item 4.1, será automaticamente desclassificado.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão destinadas até quinze vagas para atuação no Cetefe, distribuídas nos diferentes atendimentos conforme estabelecido no Anexo I.

5.2. Os servidores selecionados serão direcionados para compor as modalidades de atendimento definidas pelo Cetefe conforme estabelecido no Anexo I.

5.3. Os servidores poderão ser direcionados ou redirecionados entre os Programas Sociais do Cetefe, durante a vigência do Acordo de Cooperação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O candidato inscrito no Processo de Seleção para atuação no Cetefe será submetido a duas etapas de avaliação, conforme pontuação e cronograma constantes deste Edital.

6.2. Primeira Etapa: Análise Curricular - Titulação e Experiência Profissional (classificatório e eliminatório):

I - Titulação:

a) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

c) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas reconhecido pelo MEC;

d) Cursos: certificado de curso com carga horária mínima de trinta horas;

e) a pontuação da titulação acadêmica será cumulativa, exceto em caso de titulação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), que contará a título de pontuação o de maior valor acadêmico. Será considerada apenas a titulação acadêmica devidamente comprovada;

f) para efeito de titulação de formação continuada na área da pessoa com deficiência, será exigido o certificado comprobatório de conclusão de cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de trinta horas, devendo conter no certificado o conteúdo e a instituição realizadora/chancela;

g) Tabela 1 - Titulação:

TITULAÇÃO	TOTAL DE APRESENTAÇÃO	DETALHAMENTO	PONTOS POR CERTIFICADO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Cursos	5 cursos no máximo	Formação continuada em qualquer área. Carga horária mínima: 20h	3	15
Cursos de Formação Continuada na área da pessoa com deficiência	10 cursos no máximo	Formação específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 30h	10	100
		Formação não específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 30h	5	
Curso de Especialização	1 curso no máximo	Formação específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 360h	130	130
		Formação não específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 360h	100	
Curso de Mestrado	1 curso no máximo	Formação específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 360h	150	150
		Formação não específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 360h	130	
Curso de Doutorado	1 curso no máximo	Formação específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 450h	190	190
		Formação não específica na área a que vai concorrer (Educação Física, Atividades ou Psicologia). Carga horária mínima: 450h	150	
Pontuação Máxima Titulação				585

II - Experiência Profissional:

a) a pontuação para o tempo de experiência profissional e atuação será acumulativa e considerada apenas a devidamente comprovada;

b) para efeito de comprovação de experiência profissional, serão utilizadas declarações ou ato de convocação de instituições públicas, particulares, Carteira de Trabalho (CTPS), Instituições não Governamentais, Comitê, Confederações, Federações Esportivas, entre outras com reconhecimento jurídico;

c) não serão aceitos documentos declaratórios ou atos de pessoa natural;

d) Tabela 2 - Experiência Profissional:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS	TOTAL MÁXIMO
Regência na Área de Educação Especial ou na função de Analista de Gestão Educacional - Psicologia	Até 3 anos	100	120
	Acima de 3 anos	120	
Regência na SEEDF na função de professor na área que pretende atuar ou na função de Analista de Gestão Educacional - Psicologia	Até 5 anos	120	150
	Acima de 5 anos	150	
Atuação, no mínimo de 12 meses contínuos, em projeto para PeD na SEEDF. No máximo 3 projetos.	Atuação não específica na área que pretende o remanejamento	150	600
	Atuação específica na área que pretende o remanejamento	200	

Atuação, no mínimo de 12 meses contínuos, em projeto para PcD em outra instituição. No máximo 3 projetos.	Atuação não específica na área que pretende o remanejamento	130	540
	Atuação Específica na área que pretende o remanejamento	180	
Atuação no Programa do Cetefe, no máximo 6 anos de atuação.	Por ano	200	1200
Pontuação Máxima Experiência Profissional			2.610

6.2.1. Para efeito de comprovação da titularidade e experiência profissional, serão entregues eletronicamente via site do Cetefe <http://www.Cetefe.org>, no link: Edital SEEDF, os documentos comprobatórios, que serão analisados e pontuados conforme as regras deste Edital. Caso haja a necessidade de apresentação do original, a banca examinadora solicitará, via e-mail, informando o prazo de entrega.

6.2.2. Serão convocados para a entrevista - segunda etapa - todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima na primeira etapa de Análise Curricular de Titulação e Experiência Profissional.

6.2.3. Para ser considerado apto na primeira etapa, o candidato deverá alcançar um mínimo de cinquenta pontos na titulação e cem pontos em experiência profissional.

6.2.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

6.2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

6.2.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não se enquadrarem na forma dos itens anteriores, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

6.2.7. O resultado da primeira etapa será publicado no site do Cetefe <http://www.Cetefe.org> acessando o link: EDITAL SEEDF, conforme cronograma estabelecido no item 7.1, devendo o candidato observar dia, horário e local de realização da segunda etapa - Defesa Oral.

6.3. Segunda Etapa: Entrevista - Defesa Oral (classificatória e eliminatória):

I - a entrevista será conduzida pela banca examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, sendo vinte minutos para exposição oral do candidato quanto ao interesse pela vaga e dez para arguição da banca examinadora;

II - a entrevista terá a pontuação máxima de 250 pontos e seguirá conforme estabelecido no Anexo VI;

o resultado da segunda etapa será publicado no site do Cetefe <http://www.Cetefe.org> acessando o link: EDITAL SEEDF, conforme estabelecido no item 7.1.

6.4. Da Classificação Final e Critérios de Desempate:

I - os pontos obtidos na primeira etapa não somarão para classificação final;

II - o candidato que atingir, no mínimo, cento e cinquenta pontos na entrevista será classificado como apto para atuar no Cetefe;

III - os candidatos aptos para atuar no Cetefe serão convocados de acordo com a ordem abaixo:

a) 1ª Convocação: pontuação máxima na entrevista;

b) 2ª Convocação: pontuação máxima na tabela 2 - Experiência Profissional;

c) 3ª Convocação: pontuação máxima na tabela 1 - Titulação.

6.4.1. Caso haja empate na chamada, a chamada seguinte será considerada para o desempate e, ao esgotar as chamadas e persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais tempo de efetivo exercício da SEEDF (dia/mês/ano), permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade (dia/mês/ano).

6.4.2. A relação final dos candidatos aptos para atuação no Cetefe terá valor de chamada até a edição de um novo edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma seguirá as etapas e datas do quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	5/02/2025
Primeira Etapa: envio dos documentos comprobatórios (Títulos e Experiência Profissional - Tabelas 1 e 2)	5 a 21/02/2025
Resultado Preliminar - Primeira Etapa (site Cetefe)	25/02/2025
Interposição de recurso para Primeira Etapa	26 e 27/02/2025
Resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para Segunda Etapa - Defesa Oral (site Cetefe)	28/02/2025
Segunda Etapa: Defesa Oral - Anexo VI	10 a 12/03/2025
Resultado Preliminar - Segunda Etapa (site Cetefe)	14/03/2025
Interposição de recurso para Segunda Etapa	17 e 18/03/2025
Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site Cetefe)	20/03/2025

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final e o de cada etapa prevista no Cronograma (7.1) serão informados no endereço eletrônico <http://www.Cetefe.org>, link: EDITAL SEEDF.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para recorrer em ambas as etapas, o candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso, conforme Anexo V, e entregá-lo pessoalmente no Núcleo de Gestão Técnica e Social, na sede do Cetefe, localizada no Edifício Enap SAIS, Área 2 A, subsolo do Ginásio, Brasília/DF, das 9h às 11h ou das 14h30 às 16h30, aos cuidados da banca examinadora.

9.2. O servidor interessado poderá interpor recurso, uma única vez, por etapa, nas datas e prazos disponíveis no Cronograma (item 7.1).

9.3. A banca examinadora analisará os recursos da primeira e da segunda etapa, para o exercício do poder de reconsideração, conforme estabelecido no Cronograma (item 7.1).

9.3.1. A banca examinadora disporá de até dois dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos, para avaliação e, posteriormente, publicar o resultado final de cada etapa.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. Recurso inconsistente, desrespeitoso, intempestivo ou em desacordo com o previsto neste Edital será preliminarmente indeferido.

9.6. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os servidores aprovados ao final deste Processo Seletivo serão convocados, conforme a opção de inscrição, mediante comprovada carência no Cetefe.

10.2. Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas oferecidas, por função, farão parte de cadastro reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Processo Seletivo, mediante comprovada carência no Cetefe.

10.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

10.4. A SEEDF e o Cetefe não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.

10.5. A permanência dos servidores no Cetefe está vinculada à vigência do Acordo de Cooperação nº 13, de 2024, publicado no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2024, página 87.

10.5.1. Caso o Acordo de Cooperação não seja renovado, os servidores dever-se-ão apresentar à Gerência de Lotação e Movimentação, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep) da SEEDF para serem encaminhados ao novo exercício.

10.6. A permanência do servidor no Cetefe e a continuidade das atividades ficarão sujeitas a avaliações realizadas pelo Cetefe ao final de cada semestre letivo e, tendo como início, o ano de 2025.

10.7. A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF e do Cetefe implicará a devolução, mediante trâmite processual entre SEEDF e Cetefe e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Não havendo demanda do Cetefe, o servidor deverá ser devolvido à Sugep/SEEDF.

10.9. A movimentação do servidor selecionado para atuação no Cetefe dar-se-á após aprovação neste Processo Seletivo e mediante encaminhamento da Sugep/SEEDF, bem como a assinatura do Termo de Compromisso e bloqueio das vagas no Cetefe.

10.10. Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou atendimento, somente poderá ser movimentado mediante a substituição.

10.11. O servidor da área de Educação Física deverá ter o registro do Conselho de Educação Física do Distrito Federal válido.

10.12. A validade deste Processo Seletivo segue a mesma vigência do Acordo de Cooperação nº 13, de 2024.

10.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor, conforme publicado no DODF nº 210, de 01 de novembro de 2024.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
ANEXO I
MODALIDADE DE ATENDIMENTO

ATENDIMENTO (MODALIDADE)	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PÚBLICO-ALVO
Habilitação	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a modalidade, com idade mínima de 8 anos até a terceira idade.
Estimulação Básica	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 meses até 5 anos.
Estimulação Global	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a modalidade, com idade mínima de 6 anos até a terceira idade.
Estimulação Essencial Hidro estimulação	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 8, sem limite de idade.
Estimulação Essencial Alongamento Especial (treinamento funcional adaptado)	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 10 anos até a terceira idade.
Estimulação Essencial Musculação	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 10 anos até a terceira idade.

Avaliação Funcional	Curso de Educação Física, com conhecimento básico em funcionalidade de PcD	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 meses até a terceira idade.
Avaliação Funcional	Curso de Atividades, com conhecimento básico em funcionalidade de PcD	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 06 meses até a terceira idade.
Avaliação Funcional	Curso de Psicologia com conhecimento básico em funcionalidade de PcD	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade, com idade mínima de 6 meses até a terceira idade.
Formação/capacitação de professores, Gestão Esportiva e Profissionalização	Curso de Educação Física	Pessoas com deficiência com padrão funcional, clínico e comportamental compatível com a atividade para o mundo do trabalho, com idade mínima de 16 anos, sem limite de idade e compatível com a participação em jogos escolares, com idade mínima de 9 anos.
Total de Vagas = 15		

Total de Vagas = 15

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, _____, matricula _____, Professor de Educação Básica (Educação Física/Atividades) da carreira Magistério Público do Distrito Federal ou Analista de Gestão Educacional – Psicologia da carreira Política Pública e Gestão Educacional, declaro ter conhecimento do Edital do Processo Seletivo para atuar na Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe), bem como conhecer a infraestrutura e o funcionamento da referida instituição.

Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento do previsto no Acordo de Cooperação nº 13, de 2024, que dispõe sobre as seguintes competências dos servidores disponibilizados:

I - cumprir a carga horária de quarenta horas semanais, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, utilizando os critérios legais para afastamentos e ausências;

II - a distribuição da carga horária dos professores disponibilizados deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.105, de 2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III - entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pelo Cetefe ou pela SEEDF;

IV - participar de reuniões, seminários, eventos, competições, realizar visitas (itinerância), atuar nas unidades regionais/parceiras do Cetefe, pesquisas e cursos de formação continuada, coordenações, relacionados às atividades do Cetefe;

V - complementar a carga horária, em conformidade com as necessidades e designações do Cetefe;

VI - atuar no Cetefe até a vigência do Acordo de Cooperação, sendo que, após esse período, é vedada a permanência ou a recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo ou parecer administrativo da SEEDF de continuidade no Cetefe;

VII - assinar o Termo de Compromisso, no qual serão manifestadas ciência e concordância às normas contidas no referido Acordo de Cooperação;

VIII - ter assegurada a atividade pedagógica no contexto do Cetefe, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos do Acordo em epígrafe.

Em atenção às normas legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011, e na Lei nº 5.105, de 2013, também comprometo-me a observar as seguintes exigências:

1. responsabilizar-me pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;

2. atender, prioritariamente, beneficiários cadastrados no Cetefe;

3. informar aos beneficiários do Cetefe as normas e os procedimentos relativos às atividades desenvolvidas;

4. permanecer em exercício durante um ano letivo para então solicitar qualquer tipo de afastamento do Cetefe.

Declaro, também, ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício no Cetefe, poderá ensejar a minha devolução à Sugep/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Servidor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome	
Matrícula	
Data de Admissão na SEEDF	
Lotação	
Exercício	

Cargo				
Habilitação	<input type="checkbox"/> Educação Física	<input type="checkbox"/> Atividades	<input type="checkbox"/> Psicologia	
Turno de Atuação	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno	
Celular				
E-mail				

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

1. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que o não cumprimento do Edital deste Processo Seletivo ensejará na minha desclassificação do certame.

2. Declaro ter ciência de que assinarei o Termo de Compromisso ao bloquear a vaga para permanecer no Cetefe e que o não cumprimento das exigências, a qualquer tempo, implicará a minha devolução ao órgão de origem.

3. Declaro não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, ainda que em fase de sindicância, ou cumprindo sanção disciplinar.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES

Eu, [NOME DO CANDIDATO], manifesto o interesse em participar do Processo Seletivo regido por este Edital, realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) em parceria com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe).

Possuo formação acadêmica em [CURSO], concluída em [ANO] pela [INSTITUIÇÃO].

Ao longo da minha trajetória, participei de [MENCIONAR CURSOS, ESTÁGIOS, PROJETOS, INICIATIVAS VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, E OUTROS EVENTOS RELEVANTES]. Também concluí [DESCREVER PÓS-GRADUAÇÃO, CASO TENHA, COMO ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO E ÁREA].

Meu objetivo profissional é [DESCREVER OBJETIVO, COMO CONTRIBUIR PARA A INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, ENTRE OUTROS].

Minha escolha por este Processo Seletivo se fundamenta em [APRESENTAR OS MOTIVOS, COMO IDENTIFICAÇÃO COM OS VALORES DA Cetefe, EXPERIÊNCIAS ANTERIORES, INTERESSE PELA ÁREA, ETC.]. Também incluo minha experiência com o público atendido pelo Cetefe, como [DETALHAR EXPERIÊNCIA, SE APLICÁVEL].

Por fim, espero que [APRESENTAR EXPECTATIVAS, COMO COLABORAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO E SUA PRÓPRIA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL].

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo de Servidor das carreiras Magistério Público do Distrito Federal e Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional – Psicologia, para exercício na Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial (Cetefe), no âmbito do Termo de Acordo de Cooperação nº 13, de 2024, Processo SEI 00080-00090321/2024-85.

1. INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

1.1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

1.2. apresentar argumentação lógica e consistente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. Nome: _____

2.2. Matrícula: _____

3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO VI

ENTREVISTA - DEFESA ORAL

PONTOS OBSERVADOS NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO		
	RESpondeu PLENAMENTE	RESpondeu EM PARTE	NÃO RESpondeu
	50 PONTOS	30 PONTOS	00 PONTOS
O professor teve clareza, firmeza e coerência com a proposta de atuar na Cetefe.			
O professor apresentou domínio e positividade nas questões respondidas.			
Manteve-se seguro e com postura durante a entrevista.			
Conseguiu provar a competência para atuar na área a que optou.			
Apresentou que conhece os trabalhos sociais do Cetefe em atuação conjunta com a SEEDF, estando disposto em atuar conforme estrutura social e métodos do Cetefe.			
Pontos			
Total			

AVALIADORES:

1. _____

2. _____

3. _____

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025